

DECRETO Nº 4.447

DE 14 DE FEVEREIRO DE 1984

Dispõe sobre o pagamento de hora extra aos servidores contratados sob o regime da legislação trabalhista.

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do processo nº 05/79/84,

DECRETA:

Art. 1º O pagamento de hora extra aos servidores contratados sob o regime da legislação trabalhista será feito na forma disciplinada pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

Art. 2º O valor individual da hora extra a ser paga em cada mês será arredondado para a centena de cruzeiros imediatamente superior, quando houver fração de centena.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 1984 - 420º de Fundação da Cidade.

MARCELLO ALENCAR, Emir Mamoud Amed, Arnaldo de Assis Mourthé, Luiz Carlos de Souza Moreira, Edialede Salgado do Nascimento, Maria Yedda Leite Linhares, Kleber Borba, Sergio Manoel Salles Braz, Hugo Coelho Barbosa Tomassini, Nestor Guimarães Martins da Rocha

DORJ IV de 15.02.84